



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
COORDENADORIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES



<https://www.compras.ms.gov.br>

E-FORNECEDOR
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS¹

Prezado Licitante,

O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível a ser criada no site <https://www.compras.ms.gov.br>, no link “Cadastro de Fornecedores” ícone “cadastre-se aqui”.

A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pela Superintendência de Gestão de Compras e Materiais/SAD/MS, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do CCF/MS, devidamente justificada.

Para registrar o credenciado no CCF/MS, as empresas interessadas deverão acessar o sistema do CCF/MS, conforme regras do Decreto Estadual nº. 14.803/2017 e Simulador E-Fornecedor contido no site <https://www.compras.ms.gov.br/>

Abaixo a relação de **documentos obrigatórios** a serem apresentados para a efetivação de login e senha

RG, CPF e/ou RNE da pessoa física a ser credenciada;

Procuração autenticada, juntamente com a cópia autenticada do contrato social que demonstre os poderes para conceder a procuração ao representante cadastrado e RG e CPF do sócio concedente;

Ofício de solicitação de LOGIN e SENHA, conforme modelo abaixo (apenas para pessoa física);

Informar a classe de materiais e serviços dos quais pretende participar de futuros certames (site <https://www.compras.ms.gov.br>, no link “Cadastro de Fornecedores” ícone “Manual de Classificação de Grupos e Classes de Materiais e Serviços”).

Importante: Ao acessar o site <https://www.compras.ms.gov.br>, ícone “Cadastro de Fornecedores”, “Cadastre aqui”, caso o fornecedor tenha interesse em somente gerar LOGIN e SENHA, deverá clicar em “Novo Fornecedor Simplificado”².

Em se tratando de:

- a) **Empresário Individual:** deverá apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **MEI - Microempreendedor Individual:** deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br ;
- c) **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli:** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Empresas Mercantis:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

¹ As exigências de cadastramento com seus respectivos documentos baseiam-se no contidos nas Leis n. 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Estaduais n.s. 14.803/2017 e 15.616/2021.

² Esta opção, o fornecedor poderá participar de pregão eletrônico e mesmo de dispensa de licitação, porém não terá o Certificado Cadastral.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
COORDENADORIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

h) Agricultor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Entende-se por **representante legal** da empresa licitante aquele a quem o contrato social/estatuto confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações.

O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

À Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores/MS,

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº- _____/_____-__ com sede na Rua _____ nº____, Município de _____, CEP nº _____ serve do presente para solicitar a V.Sa. o acesso ao pregão eletrônico, informando que já cadastramos nossa chave de identificação e senha, pessoal e intransferível.

Para tanto, disponibilizamos os seguintes dados dos credenciados a operarem no sistema:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Atenciosamente,

Nome/RG do Representante Legal da Empresa
(Carimbo)

***Observação:**

- ✓ Anexar RG e CPF do fornecedor cadastrado.
- ✓ Se assinado pelo Procurador (Anexar à cópia autenticada da procuração acompanhado dos documentos pessoais do procurador).
Para cadastramento de usuário, acesse <https://www.compras.ms.gov.br>
- ✓ e acesse o link e-fornecedor:
(067) 3303-2700, 3303-2702 ou 3303-2730 – Dúvidas relacionadas ao Sistema
(067) 3318-1390, 3318-1323 e 3318-1394 – Dúvidas relacionadas ao Cadastro

Documentos Facultativos- emissão de Certificado Cadastral.

Importante: Ao acessar o site <https://www.compras.ms.gov.br>, ícone “Cadastro de Fornecedores”, “Cadastre aqui”, caso o fornecedor tenha interesse na emissão de Certificado Cadastral, deverá clicar em “Novo Fornecedor”.

a) Constituição da Empresa:

1) **Empresário Individual:** deverá apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2) **MEI - Microempreendedor Individual:** deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
COORDENADORIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

- 3) **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli:** deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4) **Empresas Mercantis:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6) **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7) **Agricultor Familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 8) **Agricultor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

b) cópia autenticada dos documentos pessoais (RG, CPF e/ou RNE) dos diretores representantes ou sócios;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

e) **Balço Patrimonial:**

1) Em caso de escrituração digital (SPED):

Recibo de Entrega

Termo de Autenticação (se houver)

Termos de Abertura e Encerramento

Ativo

Passivo

Demonstrações

Calculo dos INDICES: Os Índices Econômicos deverão vir assinados pelo **Contador da Empresa e seu Representante Legal**, conforme Art. 3º, § 1º. Da Resolução **CFC 560/83**, ressalvando-se os casos previstos em Lei ou Normas Legais expedidas pelos Órgãos de Controle.

2) Em caso de Livro Diário:

Registro em Cartório se for Associação ou Fundação

Registro na Junta Comercial

Termo de Abertura

Termo de Encerramento

Ativo

Passivo

Demonstrações

Calculo dos INDICES: Os Índices Econômicos deverão vir assinados pelo **Contador da Empresa e seu Representante Legal**, conforme Art. 3º, § 1º. Da Resolução **CFC 560/83**, ressalvando-se os casos previstos em Lei ou Normas Legais expedidas pelos Órgãos de Controle.

3) Em caso de Escrituração ECD:

Termo de Autenticação (se houver)

Termos de Abertura e Encerramento

Ativo

Passivo

Demonstrações

Calculo dos INDICES: Os Índices Econômicos deverão vir assinados pelo **Contador da Empresa e seu Representante Legal**, conforme Art. 3º, § 1º. Da Resolução **CFC 560/83**, ressalvando-se os casos previstos em Lei ou Normas Legais expedidas pelos Órgãos de Controle.

f) Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
COORDENADORIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

- f.1) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- f.2) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- j) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
- k) Certidão de Falência e Concordata.

De acordo com o Decreto Nº 14.803, DE 17 DE AGOSTO DE 2017,

Art. 4º Os documentos do fornecedor deverão ser anexados no sistema do CCF/MS, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Estadual, exceto a documentação impressa do Diário Oficial do Estado, as emitidas pela internet, as que estejam disponíveis no site oficial do órgão emissor ou as que sejam autenticadas digitalmente.

§ 1º Caso o fornecedor não apresente cópias autenticadas por cartório competente, de seus documentos, ele deve apresentar os originais acompanhados de suas respectivas cópias, para serem autenticadas pelos servidores do Protocolo-Geral da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, mediante aposição de carimbo (com nome e matrícula) e assinatura.

DECRETO Nº 14.803, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Art. 3º O fornecedor deverá credenciar pelo menos um representante para desempenhar as atividades em seu nome, que deverá possuir uma senha pessoal e intransferível.

§ 1º O uso da senha pelo representante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada por ele, não cabendo à Administração Pública Estadual responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida senha, ainda que por terceiros.